



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



PROCESSO N. 047/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade à Prefeitura Municipal de Extrema.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei n. 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Anexo II – *Briefing*;
Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;
Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;
Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;
Anexo XIII – Minuta de Contrato.

A CONCORRÊNCIA será conduzida pelo Agente DE CONTRATAÇÃO, conforme designação contida nos autos do processo.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia **30 de abril de 2024, às 9 horas**, na SALA JAGUARI do Setor de Compras e Licitações - Sala Comercial no EDIFÍCIO SERRA AZUL localizada à Rua Ari Pedroso de Alvarenga nº 90 no bairro da Ponte Nova, no Município de Extrema – MG., quando deverão ser apresentadas e protocoladas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, perante o Agente de Contratação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deverá, para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da CONCORRÊNCIA e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõem o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021 e o art. 13 da Lei Federal n. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados neste Edital e em seus anexos deverão ser observados para a elaboração das propostas e agrupamento dos documentos de habilitação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pintos, nº 1.624, Nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E**



PREÇO, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: A contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes do Anexo I.

1.2. Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

1.2.1. Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;

1.2.2. Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;

1.2.3. Programas de comunicação institucional;

1.2.4. Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;

1.2.5. Comunicados em geral;

1.2.6. Desenvolvimento de pesquisas de opinião pública e de mercado;

1.2.7. Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;

1.2.8. Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;

1.2.9. Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

1.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

1.4. Justificativa do processo ser presencial: Tendo em vista a Lei da Publicidade e Propaganda, a 12.232/2010, não foi encontrado uma maneira esclarecedora de como realizar este processo eletrônico. Dessa forma o processo será filmado de acordo com as exigências da Lei Nº 14.133/2021.

1.5. Modalidade: CONCORRÊNCIA.

1.6. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços.

1.7. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

1.8. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da 1.ª Sessão Pública da Concorrência:



1.8.1. Local: SALA JAGUARI do Setor de Compras e Licitações - Sala Comercial no EDIFÍCIO SERRA AZUL localizada à Rua Ari Pedroso de Alvarenga nº 90 no bairro da Ponte Nova, no Município de Extrema – MG..

1.8.2. Data: 30 de abril de 2024

1.8.3. Horário: às 9 horas.

1.9. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte ficha orçamentária:

123 - 150000000000 – Secretaria Municipal de Governo

1185 -150000000000 – Secretaria Municipal de Turismo

1.10. Valor máximo da licitação: até R\$ 2.300.000,00

1.11. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – *Briefing*;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica;

Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços;

Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Extrema – Avenida Waldemar Gomes Pinto, 1.624 – Bairro Ponte Nova – Extrema/MG., no site <https://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2. Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no no site <https://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 14.133/2021, por meio de petição escrita dirigida ao Presidente da Prefeitura Municipal de Extrema.

2.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Extrema, localizada na Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 - Ponte Nova, nesta cidade, em uma das seguintes formas:

a) **fisicamente**, mediante protocolo junto à Divisão de Licitações e Compras, de segunda a



sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

b) mediante protocolo, **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido pela Divisão até a data limite definida conforme subitem 2.6; ou

c) **através do e-mail:** decol@extrema.mg.gov.br, caso em que o impugnante deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, por meio do telefone (35) 3435-4504 a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.3.2. A Prefeitura Municipal de Extrema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora de atestado do AR (no caso de envio pelos correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.3.3. A impugnação via e-mail deverá ser protocolada **até as 17 horas do último dia do prazo para a impugnação**. O envio de correspondência eletrônica após o encerramento do expediente da Prefeitura será considerado **INTEMPESTIVO**.

2.3.4. A impugnação encaminhada após as 17:30 horas nos demais dias do prazo considera-se protocolada no dia útil subsequente para fins de contagem do prazo de resposta.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

I – O cidadão que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços (**até 25 de abril de 2024**);

II – A licitante que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços (**até 25 de abril de 2024**).

2.5.1. Considera-se licitante, para efeito do inc. II do subitem anterior, a empresa que tenha se cadastrado para participação nesta licitação na forma prevista nos subitens 1.5 e 3.1 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de agências de publicidade:

a) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial ou em processo de liquidação ou dissolução;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Extrema;



f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.2. A observância das vedações descritas no item precedente é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. A participação na presente Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III, observado o disposto no subitem 4.1.3.

4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

4.1.3. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente protocolados conforme disposto no item 5 deste Edital.

4.1.5. Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

4.1.6. Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.2. Na apresentação dos documentos para credenciamento, poderá ser dispensada a exigência de:

a) reconhecimento de firma, desde que apresentado o documento de identidade do(s) signatário(s),



para que o Agente de contratação possa lavrar sua autenticidade.

b) autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que o Agente de Contratação possa atestar sua autenticidade.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.5. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

envelope nº 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado);

envelope nº 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado);

envelope nº 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento);

envelope nº 04 – Proposta de Preços;

envelope nº 05 – Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes **nº 02, 03, 04 e 05** deverão conter em sua parte frontal e externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA ____/____/____

(Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA ____/____/____



5.2.1. O envelope nº 01 (destinado à apresentação da **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária) será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Extrema e deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Compras. Esse envelope deverá ser apresentado sem nenhum tipo de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

5.2.2. Os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário **determinados no subitem 1.6**, sendo vedada a remessa via fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2.1. A licitante que assim o desejar poderá protocolar antecipadamente os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 perante a Seção de Protocolo da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema, **pessoalmente** ou **via correios, com Aviso de Recebimento (AR), no período das 08 horas às 17 horas**.

5.2.2.1.1 Nesse caso, o fecho dos envelopes n. 02, 03 e 04 deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, a fim de certificar a inviolabilidade de seu conteúdo, observado o disposto no subitem 5.2.1.

5.2.2.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a certificação de que os envelopes chegaram antes da data estipulada no item acima.

5.2.2.1.3. A Prefeitura Municipal de Extrema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora de atestado do Aviso de Recebimento (AR).

5.2.3. O envelope nº 05 deverá ser entregue (devidamente lacrado) em data posterior, designada pelo Agente de Contratação, apenas pelas empresas classificadas após a apuração do resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, conforme art. 6.º, inc. I, da Lei Federal n. 12.232/2010.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada (envelope nº 01); o segundo envelope deverá conter uma cópia do supracitado Plano, sem as peças da Ideia Criativa, com a identificação da licitante (envelope nº 02); e o terceiro com as demais informações da licitante, integrantes da Proposta Técnica (envelope nº 03).

6.2. Será desclassificada a licitante que apuser, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano antes da abertura do envelope contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, de acordo com as orientações descritas no *Briefing*, constante do Anexo II deste Edital.

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.3.2. No cálculo da alocação de valores para a criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, as licitantes deverão considerar:



- a) para os custos internos da agência, os valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS (SINAPRO/MG), vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) para os custos de produção ou execução técnica das peças ou materiais publicitários, os valores de mercado, observado o disposto no subitem 6.3.2.1;
- c) para os custos de veiculação em jornais, revistas, rádios, sites e blogs, os valores de tabela cheia de cada veículo, sem desconto, vigentes à data de publicação do Aviso de Licitação;
- d) para publicações impulsionadas/patrocinadas nas Mídias Sociais e *YouTube*, os parâmetros de cobertura e alcance estimados em cada plataforma, ficando a critério da licitante a definição dos valores alocados em cada mídia digital, de acordo com a estratégia de mídia sugerida.

6.3.3. Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Extrema a decisão sobre a produção e a veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao montante referencial máximo, que desatenderem à Tabela Referencial Vigente de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS (SINAPRO/MG) ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. Para o Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada a apresentação será exigida como:

- a) Papel sulfite branco A4, com gramatura 75g ou 90g, orientação retrato;
- b) Espaçamentos 2,5cm nas margens;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) Numeração em todas as páginas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;
- j) Sem identificação da licitante.

6.5. Os demais documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em papel sulfite branco A4, com gramatura 75g ou 90g, em caderno espiral ou grampo. Deverão vir sem encadernações/caixas/pastas. Os exemplos de peças e ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido.

6.6. Da Proposta Técnica

6.6.1. A Proposta Técnica das Demais Informações Integrantes da Proposta Técnica consistirá em um texto que, no total, não poderá exceder a 40 (quarenta) páginas (utilizar preferencialmente tipografia Arial de tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples) e compor-se-á de 04 (quatro) quesitos:

6.6.1.1. Capacidade de Atendimento:

- a) Sob a forma de textos, a licitante apresentará:

a.1) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em



condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia. Levar em conta que o Município exigirá a presença de 02 (dois) funcionários da licitante nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Extrema, afim de possibilitar acompanhamento integral das ações de planejamento, orçamento, criação, execução e levantamento de resultados, bem como, as ações pertinentes aos processos financeiros;

a.2) Currículo Resumido com a qualificação e a quantificação dos profissionais colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, de no máximo 05 (cinco) linhas por profissional, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos seguintes setores: criação, atendimento e mídia;

a.3) A discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Gerência de Comunicação e Marketing sem ônus adicional, durante a execução do contrato;

a.4) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.6.1.2. Repertório:

a) Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver;

b) A licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal;

c) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

d) Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc);

e) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

f) As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de janeiro de 2021.

6.6.1.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) Deverão ser apresentados até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo (02) duas páginas cada, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados, as soluções encontradas, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

6.6.1.4 Plano de Comunicação Publicitária:

6.6.1.4.1 Para o Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada a apresentação será exigida como descrito no item 6.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Embora seja um Plano de Comunicação Publicitária para fins de avaliação, **a licitante deverá levar em conta o valor global estimado no briefing, considerando todos os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.**

6.6.1.4.2 A licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no *briefing* (Anexo II), o qual compreenderá os seguintes quesitos:



a) Raciocínio básico: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o desenvolvimento de uma campanha publicitária de tema: **19 anos do Projeto Conservador das Águas**, de acordo com as informações apresentadas no *briefing* (Anexo I);

b) Estratégia de comunicação publicitária: texto de, no máximo, 03 (três) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar desenvolvimento de um Book e uma campanha publicitária e defenderá essa opção;

c) Ideia criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma do desenvolvimento de um Book e de campanha publicitária. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

c.1) Como parte do quesito ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *storyboard* impresso e textos, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

d) Estratégia de Mídia e não mídia: texto de, no máximo, 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante deverá, de acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha (**subitem 6.6.1.4.2**):

d.1) Demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha;

d.2) Indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Extrema, se houver.

d.2.1) - Podem ser utilizados **TODOS** os espaços públicos – ambiente interno – com fixação de banners nas dimensões 2m x 1m e adesivos de até 50cm x 50cm.

6.6.1.4.3 No cálculo da distribuição dos custos para o desenvolvimento de um Book e da campanha publicitária de que trata o subitem 6.6.1.4, a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças/estados a serem considerados na simulação de mídia, desde que a campanha tenha início em agosto de 2024 e tenha duração de dois meses. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

6.6.1.4.4 Sobre a apresentação do Book, o mesmo poderá ser apresentado separadamente ao Plano de Comunicação, com formato, papel, acabamento e número de páginas a serem definidos pela agência. Mas, impreterivelmente deve estar dentro do invólucro não identificado fornecido pela Prefeitura de Extrema.

6.6.1.4.5 As peças para Mídias Sociais e *YouTube* poderão ser contempladas por meio de publicações orgânicas e/ou impulsionadas/patrocinadas, a critério de cada licitante, de acordo com a estratégia por ela recomendada para suprir os desafios e os objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema.

6.6.1.4.6 A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

6.7 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1 Plano de Comunicação Publicitária – 50 (cinquenta) pontos, nos quais:



- a) **Raciocínio Básico:** 08 (oito) pontos;
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** 21 (vinte e um) pontos;
- c) **Ideia Criativa:** 16 (dezesesseis) pontos;
- d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** 5 (cinco) pontos.

6.7.2 Capacidade de Atendimento – 30 (trinta) pontos, nos quais:

- a) Capacidade de atendimento – 12 (doze) pontos (sendo, no máximo, 04 (quatro) pontos para cada item
- b) Repertório - 12 (doze) pontos (sendo, no máximo 04 (quatro) pontos para cada item
- c) Relatos de soluções de problemas de comunicação – 06 (seis) pontos (sendo, no máximo, 1,5 (um e meio) pontos para cada item

6.7.3 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.7.4 A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital (Anexo III), digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

7.1.1 A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

7.1.2 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências desse edital e as condições da licitação;

7.1.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.4;

7.1.4. A Nota da Proposta de Preços compreenderá:



Letra	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
a) percentual de desconto, não inferior a 60%, sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.	- Desconto de 60% = 10 (dez) pontos; - Desconto de 61 a 80% = 20 (vinte) pontos; - Desconto de 81 a 90% = 40 (quarenta) pontos; - Desconto de 91 a 99% = 60 (sessenta) pontos;	60
b) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a supervisão do mesmo, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento);	- Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorários equivalentes a 9%); - Desconto de 20% = 08 (oito) pontos (honorários equivalentes a 8%); - Desconto de 30% = 10 (dez) pontos (honorários equivalentes a 7%);	10

Obs.: Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão ou equivalente.

7.1.5. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificado;

7.1.6. Declaração na qual a licitante:

7.1.6.1 Estabelecerá que não haverá cobrança de honorários a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Extrema na reutilização de materiais publicitários:

- A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original;
- Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01(um) ano da cessão original dos direitos;

7.1.7 Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo:

7.1.7.1 A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato:

- O compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Extrema escolha uma das opções;



b) Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

c) O compromisso, quando o a Prefeitura Municipal de Extrema optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

c.1) Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

c.2) Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Extrema poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

7.1.8 Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

7.1.9 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

7.1.10 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas no item 8.3.1.6.1, "a" e "b", para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Prefeitura Municipal de Extrema;

7.1.11 Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Extrema de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.1.12 Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e aquele que conste em algarismos, para efeito de cotejo, prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos ser apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.13 As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas em papel sulfite A4 75 g/m² ou 90 g/m² agrupadas com **grampo, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 05, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via **original** ou em cópia obrigatoriamente **autenticada em cartório**, ou mediante **autenticação administrativa pelo Agente de Contratação**, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto quanto a documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma online. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Carta de apresentação contendo preferencialmente o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da licitante;

! - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1.º do art. 4.º da Lei n. 12.232/2010;
 - a.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - a.2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pelo Agente de Contratação;
- b) declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no Anexo I deste Edital;
- c) relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 14.133/2021.



IV - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- a) certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da licitante, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- b) balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada através de cálculo do Índice de Liquidez Geral, cujo resultado deve apresentar valor maior ou igual a **1 (um)**, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- b.2) as empresas constituídas no ano em curso e as empresas que não exerceram atividades no ano anterior poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação;
- c) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), para comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de cálculo dos respectivos índices contábeis e Patrimônio Líquido, exigindo-se, para tanto:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 01 (um)**, extraídos das fórmulas abaixo descritas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
- b) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal (Anexo V);
- c) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo VIII).

8.2. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de apresentação dos envelopes n. 05, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

8.2.1. O disposto no subitem precedente não se aplica em relação às certidões, declarações ou atestados previstos na alínea 'g' do subitem I do 8.1.

8.3. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII) não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

8.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em papel sulfite A4 e agrupados com **grampo ou encadernação espiral, vedada a utilização de capa dura.**



9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

9.1.2. O Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

9.1.2.1. No atendimento ao subitem 9.1.2 o Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Extrema, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preços e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

9.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

9.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

9.1.5. Antes do aviso oficial do resultado da análise e julgamento da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

9.1.6. Qualquer tentativa de licitante em influenciar o Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

9.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

9.1.8. O Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.1.9. Fica proibida a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo, por qualquer pessoa, inclusive da Subcomissão Técnica.

9.1.10. O protocolo dos envelopes com a proposta técnica e de preços será aceito pelo Agente de Contratação até o momento da abertura dos envelopes contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e o protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação será aceito pelo Agente de Contratação até o momento em que seja dado o conhecimento do resultado da habilitação das licitantes.



Primeira Sessão

9.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.6 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

9.2.1. O envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, deverá ser entregue à Agente de Contratação, nas seguintes condições, sob pena de desclassificação:

- a) sem estar identificado;
- b) sem apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;
- c) sem estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope n. 2.

9.2.1.1. Se, no momento da entrega do envelope nº 1, for constatada a inobservância de condição prevista nas alíneas "a", "b" ou "c" do subitem 9.2.1, o Agente de Contratação poderá facultar ao portador dos envelopes, desde que presente na sessão pública, a oportunidade de proceder ao saneamento da contrariedade, mediante a substituição imediata do respectivo envelope, a ser realizada reservadamente, em local separado do recinto onde se realizam os trabalhos da presente Concorrência.

9.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;
- b) retirar o conteúdo dos envelopes nº 1 e examiná-lo para os fins do disposto no subitem 9.2.2.2.
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos constantes dos envelopes nº 1;
- d) abrir os envelopes nº 03, e colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

9.2.2.1. O Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 9.2.2, adotará medidas para evitar que os seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária –



Via Não Identificada.

9.2.2.1.1. Antes de serem abertos os envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Agente de Contratação.

9.2.2.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes nº 1 e nº 3, o Agente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, o Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.2.3. O Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n. 1 nem nos respectivos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.2.4. Abertos os envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação.

9.2.5. Após realizadas as análises e os procedimentos descritos nos subitens anteriores, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica dos envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);
- b) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inc. XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010;
- c) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes nº 1.
- d) encaminhamento pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica dos envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento);
- e) análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica do conteúdo dos envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento), de acordo com os critérios especificados neste Edital e em seus anexos, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- f) elaboração pela Subcomissão Técnica da ata de julgamento dos envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento) e da planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao Agente de Contratação, juntamente com os documentos constantes dos envelopes nº 3.

9.2.5.1. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da



licitante antes da abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2).

9.2.6. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 9.2.5 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito e subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, e a pontuação, de cada membro, para cada quesito e subquesito da Capacidade de Atendimento.

Segunda Sessão

9.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e nº 3), com as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (envelope nº 1) com as vias identificadas (envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

Terceira Sessão

9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação convocará as licitantes **classificadas no julgamento das propostas técnicas**, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os envelopes nº 4, com a Proposta de Preços e rubricar o seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 4;
- d) analisar o cumprimento pelas licitantes das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 13, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

Quarta Sessão



9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os envelopes nº 5 das licitantes em condições de participação e rubricar o seu conteúdo;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, 'c', da Lei nº 14.133/2021.
- g) informar que, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos, o nome da licitante vencedora desta Concorrência será publicado, na forma do item 13 deste Edital.

9.6. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou a sua desistência, ou, ainda, o seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n.14.133/2021, na Lei Federal nº 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 80 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital, acrescida da pontuação de preços (máximo de 70 pontos), apurada conforme o item 12 deste Edital.

10.4. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

10.5. Havendo empate entre as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, a classificação se fará por sorteio marcado pelo Agente de Contratação, em ato público, para o qual todas



as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. O sorteio poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

10.7. Também será inabilitada a licitante que não comprovar possuir Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 01 (um)**, ou, ainda, não comprovar o Capital Social igual ou superior a R\$ 23.000 (vinte e três mil reais).

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante, **desde que sejam apresentadas as respectivas certidões positivas ou documento que demonstre a impossibilidade de emissão das certidões**.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 80 (oitenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – nota máxima = 50 pontos.

11.2.1.1. Raciocínio Básico – nota máxima = 08 pontos, sendo no máximo 02 (dois) pontos para cada item:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Extrema e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos;



- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Extrema no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – nota máxima = 21 pontos, sendo no máximo 07 (sete) pontos para cada item:

- a) A adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Extrema e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos.

11.2.1.3. Ideia Criativa – nota máxima = 16 pontos, sendo no máximo 02 (dois) pontos para cada item.

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Extrema e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – nota máxima = 5 pontos, sendo no máximo 01 (um) pontos para cada item.

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema.



11.2.1.5 Capacidade de Atendimento – nota máxima = 12 pontos, sendo no máximo, 4 pontos para cada item;

- a) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades da Prefeitura Municipal de Extrema;
- b) As informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Extrema e a licitante, esquematizado na Proposta, levando-se em conta que o Município exigirá a presença de 02 (dois) funcionários da licitante nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Extrema, afim de possibilitar acompanhamento integral das ações de planejamento, orçamento, criação, execução e levantamento de resultados, bem como, as ações pertinentes aos processos financeiros.

11.2.1.6 Repertório da Licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do repertório apresentado – nota máxima = 12 pontos, sendo, no máximo 4 pontos para cada item;

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento

11.2.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – nota máxima = 06 Pontos, sendo no máximo, 2 pontos para cada item;

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso de ocorrer o previsto no subitem anterior, persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o



processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Sem prejuízo de outros motivos desclassificatórios previstos neste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (envelope nº 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

c) **obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.**

11.7.1. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, **exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro identificado (envelope nº 02).**

11.9. Havendo desclassificação proferida pela Subcomissão Técnica por descumprimento de disposições deste Edital, esta deverá justificar os motivos que levaram à desclassificação, fazendo constar especificamente na ata do julgamento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pelo Agente de Contratação, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de 70 (trinta) pontos.

12.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital e os critérios a seguir:

Letra	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
a) percentual de desconto, não inferior a 60%, sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.	- Desconto de 60% = 10 (dez) pontos; - Desconto de 61 a 80% = 20 (vinte) pontos; - Desconto de 81 a 90% = 40 (quarenta) pontos; - Desconto de 91 a 99% = 60 (sessenta) pontos;	60
b) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a supervisão do mesmo, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento);	- Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorários equivalentes a 9%); - Desconto de 20% = 08 (oito) pontos (honorários equivalentes a 8%); - Desconto de 30% = 10 (dez) pontos (honorários equivalentes a 7%);	10





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



12.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentar descontos baseados em outra proposta;
- c) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- e) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela Referencial Vigente de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.

12.4. Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e de seus anexos.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A juízo do Agente de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Extrema (<http://extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>).
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Prefeitura Municipal de Extrema, por intermédio do Agente de Contratação, sempre de forma fundamentada.

14.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação em sítio eletrônico oficial na *internet*, que terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Presidente da Prefeitura Municipal de Extrema, que o decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

14.5. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista dos autos desta Concorrência, na Divisão de Licitação e Compras ou no *site* da Prefeitura Municipal de Extrema.



14.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Concorrência.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

15.5. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Aplicação da legislação vigente enquadrado em bem e serviços comum, de natureza continuada e permanentes, havendo possibilidade de prorrogação por igual período ao prazo de contratação. 5 (cinco) anos prorrogados por igual período de 5 (cinco) anos.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.



15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Concorrência, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1. A avaliação será considerada para observar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

15.18. As demais condições contratuais, bem como as causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo XIII – Minuta do Contrato.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e dez da minuta do contrato (Anexo XIII), consoante os preços estabelecidos na proposta de menor preço, observado o item 7.

16.2. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.3. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que estes deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/MG.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Concorrência será composta por 03 (três) membros. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá os integrantes previamente cadastrados, e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

17.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.3. Até 72 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

17.6. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, em conformidade com o Chamamento Público, em conformidade com a Lei 12.232/10 deste Poder Executivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação, podendo inclusive suspender o andamento deste Processo Administrativo.

18.2. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Prefeitura Municipal de Extrema designados no respectivo Contrato.





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. O Agente **de Contratação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso**, poderão, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Extrema, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar o Agente de Contratação no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, desde que os pedidos de esclarecimento tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por ofício, protocolizado na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas;

b) pelo e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento, mediante divulgação na internet (no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Extrema), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

18.11.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao envelope nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

18.11.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

18.12. Antes de iniciada esta Concorrência, o Agente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site próprio da Prefeitura Municipal de Extrema, garantindo o livre acesso por quaisquer interessados, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 16 da Lei nº 12.232/10.

18.15. Fica designado o foro da Comarca de Catanduvas para julgamento de quaisquer questões





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



judiciais resultantes deste Edital e seus Anexos.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 12.232/2010 e 14.133/2021 e suas alterações, além das normas municipais.

Extrema, 06 de março de 2024.

Carlos Alexandre Morbidlli
Agente de Contratação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

Secretaria: **Secretaria Municipal de Governo**

Local: **Gerência de Comunicação e Marketing**

1 OBJETO

1.1 Objeto

Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade à Prefeitura Municipal de Extrema.

1.2 Natureza do objeto:

Serviços de Publicidade e Propaganda

2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

A contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse.

3. ENQUADRAMENTO:

3.1 Bem e serviço comum

3.2 O objeto da contratação se enquadra como bem e serviço comum, de natureza continuada, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 cuja ementa **“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Extrema, a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos**





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios', e dá outras providências" e suas posteriores alterações.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5 (cinco) / 60 (sessenta) meses

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Aplicação da legislação vigente enquadrado em bem e serviços comum, de natureza continuada e permanentes, havendo possibilidade de prorrogação por igual período ao prazo de contratação. 5 (cinco) anos prorrogados por igual período de 5 (cinco) anos.

6. DO REAJUSTE

O Contrato Administrativo será reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, aplicando o índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento licitatório tem embasamento na Lei Federal n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 que *"Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências"*.

O objeto em questão possui legislação própria, ao qual deve ser cumulativamente aplicado o teor da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 cuja ementa "Lei de Licitações e Contratos".

O objeto encontra-se previsto no Plano Anual de Contratação (PAC) e vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Destaca-se ainda que o processo em vigência, encontra-se próximo de seu término, e salvo regra de exceção previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, não há possibilidade jurídica de aditamento de vigência de prazo, vez que este, já fora prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

A Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda se faz necessário para divulgação dos serviços, ações, projetos e programas ofertados pela Administração Municipal.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

8.2 Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 cuja ementa ***“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Extrema, a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’, e dá outras providências”*** e suas posteriores alterações.

Em se tratando de bens e serviços de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização, cabendo somente a mensuração no tocante aos impactos ambientais, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

8.3 Indicação de marca:

Não Se Aplica



8.4 Da exigência de amostras/propostas:

As propostas deverão seguir o rito previsto na Lei Federal 14.133/2010, seguindo o briefing constante no anexo II deste Termo de Referência.

I - a proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente;

II - o plano de comunicação publicitária previsto no inciso III do Artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;

III - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

IV - o julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

V – Os critérios para análise das propostas serão os seguintes, sendo, a saber:

Para o Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada a apresentação será exigida como:

- a) Papel sulfite branco A4, com gramatura 75g ou 90g, orientação retrato;
- b) Espaçamentos 2,5cm nas margens;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) Numeração em todas as páginas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;



- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;
j) Sem identificação da licitante.

Os demais documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em papel sulfite branco A4, com gramatura 75g ou 90g, em caderno espiral ou grampo. Deverão vir sem encadernações/caixas/pastas.

Os exemplos de peças e ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do invólucro fornecido.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme tabela abaixo, ao qual compreenderá:

Letra	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
a) percentual de desconto, não inferior a 60%, sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.	- Desconto de 60% = 10 (dez) pontos; - Desconto de 61 a 80% = 20 (vinte) pontos; - Desconto de 81 a 90% = 40 (quarenta) pontos; - Desconto de 91 a 99% = 60 (sessenta) pontos;	60
b) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a supervisão do mesmo, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento);	- Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorários equivalentes a 9%); - Desconto de 20% = 08 (oito) pontos (honorários equivalentes a 8%); - Desconto de 30% = 10 pontos (honorários equivalentes a 7%);	10

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do



critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação nos termos do Art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

As interessadas em participar do certame licitatório deverão seguir o rito determinado na Lei Federal n.º 12.232/2010, sendo a saber:

- ✓ A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing (anexo II), e de um conjunto de informações referentes ao proponente;
- ✓ O plano de comunicação publicitária previsto na Lei Federal 12.232/2010 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;
- ✓ A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

No que se refere ao Plano de Comunicação, este deverá conter os seguintes quesitos:

- ✓ Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- ✓ Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- ✓ Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- ✓ Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária constante no anexo II (briefing) e de acordo com a verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos,



tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

A cada quesito será atribuída pontuação de forma a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.

A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

Serão levados em conta pela SUBCOMISSÃO COMISSÃO, sendo justificado cada ponto atribuído, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

Capacidade de Atendimento:

- a) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades da Prefeitura Municipal de Extrema;
- b) As informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Extrema e a licitante, esquematizado na Proposta, levando-se em conta que o Município exigirá a presença de 02 (dois) funcionários da licitante nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Extrema, afim de possibilitar acompanhamento integral das ações de planejamento, orçamento, criação, execução e levantamento de resultados, bem como, as ações pertinentes aos processos financeiros.

Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



c) A qualidade da execução e do acabamento.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

Plano de Comunicação

Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Prefeitura Municipal de Extrema e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos;
- c) Do papel da Prefeitura Municipal de Extrema no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema.

Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Extrema e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos.

Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Extrema e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.



Estratégia de Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema.

A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

11.9.1. Plano de Comunicação Publicitária – nota máxima = 45 pontos.

11.9.1.1. Raciocínio Básico – nota máxima = 05 pontos.

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Prefeitura Municipal de Extrema e do contexto de sua atuação (2,00 pontos);
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados em relação às necessidades de comunicação publicitária identificadas (1,50 ponto);
- c) a assertividade demonstrada na análise dos desafios de comunicação a serem superados pela Prefeitura Municipal de Extrema e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing* (1,50 ponto).

11.9.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – nota máxima = 10 pontos.

- a) a adequação do conceito e do tema proposto à natureza, às atividades, aos desafios e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema (2,00 pontos);
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito, do tema e da estratégia apresentada (2,00 pontos);
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito proposto para



a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Extrema com o seu público (2,00 pontos);

d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);

e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Extrema, os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing* (2,00 pontos).

11.9.1.3. Ideia Criativa – nota máxima = 20 pontos.

a) o alinhamento e a adequação da solução criativa com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta (2,00 pontos);

b) a adequação das peças e materiais publicitários apresentados aos desafios e aos objetivos de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema (2,00 pontos);

c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (2,00 pontos);

d) a cobertura do público-alvo através destas interpretações (2,00 pontos);

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (2,00 pontos);

f) a simplicidade da forma com a qual se apresenta (2,00 pontos);

g) a pertinência da solução criativa às atividades da Prefeitura Municipal de Extrema e à sua inserção nos contextos social, político e econômico (3,00 pontos);

h) a coesão dos desdobramentos comunicativos entre as peças publicitárias apresentadas (2,00 pontos);

i) a compatibilidade e a adequação das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam (3,00 pontos).

11.9.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – nota máxima = 10 pontos.

a) a consistência técnica demonstrada na proposição e na defesa da estratégia, das táticas e do plano de mídia (2,00 pontos);



- b) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo da campanha, adequando-os aos meios, conforme os objetivos estratégicos (2,00 pontos);
- c) a consistência demonstrada no uso de recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Extrema (3,00 pontos);
- d) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação do plano de mídia (3,00 pontos).

11.9.2. Capacidade de Atendimento – nota máxima = 25 pontos.

11.9.2.1. Currículo Resumido, com a qualificação e a quantificação dos profissionais colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos seguintes setores: criação, atendimento e mídia – nota máxima = 05 pontos.

- a) a licitante que apresentar pelo menos um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá a nota máxima nesse quesito**;
- b) a licitante que não apresentar no mínimo um profissional para cada um dos setores relacionados **obterá nota zero nesse quesito** e será desclassificada por força do item 11.7, alínea “c” deste Edital.

11.9.2.2. Repertório da Licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do repertório apresentado – nota máxima = 06 pontos.

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e aos desafios de comunicação (2,00 pontos);
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo (2,00 pontos);
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças (2,00 pontos).

11.9.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – nota máxima = 09 pontos.

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na



proposição da solução publicitária (2,00 pontos);

b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente (2,50 pontos);

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos (2,50 pontos);

d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante (2,00 pontos).

11.9.2.4. Sistemática de Atendimento – nota máxima = 05 pontos.

a) nesse quesito, obterá 5 (cinco) pontos a licitante que discriminar:

a.1) para a criação de peça avulsa, prazo igual ou inferior a 02 (dois) dias;

a.2) para a criação de campanha, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias;

a.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo igual ou inferior a 03 (três) dias.

b) obterá 3,35 (três vírgula trinta e cinco) pontos a licitante que discriminar:

b.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 03 (três) e 05 (cinco) dias;

b.2) para a criação de campanha, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias;

b.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 04 (quatro) e 06 (seis) dias.

c) obterá 1,70 (um vírgula setenta) pontos a licitante que discriminar:

c.1) para a criação de peça avulsa, prazo entre 06 (seis) e 10 (dez) dias;

c.2) para a criação de campanha, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias;

c.3) para a elaboração de plano de mídia, prazo entre 07 (sete) e 10 (dez) dias.

d) obterá nota zero a licitante que discriminar prazos superiores a 10 (dez)



dias.

A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica responsável pela análise técnica e será calculada com 01 (uma) casa decimal após a vírgula.

Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Obrigações da Contratada

10.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;



10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

10.12 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.14 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.15 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.18 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.19 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.20 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.21 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;



10.22 Realizar a retirada e devolução dos móveis que serão revitalizados sem custo para a Prefeitura Municipal de Extrema.

10.23 Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços

10.24 Das despesas com traslado, hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 Descreva os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos. Use o Guia Nacional de Sustentabilidade (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf); consulte a legislação Municipal relativa ao Meio Ambiente.

O presente objeto busca minimizar questões de impacto ambientais, uma vez que o comportamento atual da sociedade tem mudado. Observa-se que em épocas anteriores havia alta demanda por publicidade impressa como flyers, folders, cartazes e afins, sendo que hoje, o atingimento do público nas campanhas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extrema tem sido atingido por meio de mídias digitais como facebook, whatsapp, instagram, e sítios eletrônicos disponíveis na internet. A demanda por materiais impressos tem sido cada vez menor, e vislumbra-se ainda que num futuro próximo deixará inclusive de existir.



Destaca-se ainda que a Contratação de Agência de Publicidade possui dentro de seus escopo serviços de natureza intelectual e intangíveis, com artes confeccionadas com reaproveitamento de materiais.

Destaca-se ainda que em regra geral, banners, lonas e faixas tem sido adquirido por meio de certames licitatórios específicos e portanto não se encontram enquadrados dentro do referido procedimento licitatório *in casu*.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;



14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Não serão aceitos serviços em desacordo com o solicitado/aprovado previamente pela Gerência de Comunicação e Marketing.

Os produtos/serviços serão aferidos quando do seu recebimento, onde oportunamente serão conferidos pelo responsável pela contratação e pelo responsável pela Gerência de Comunicação e Marketing.

Os produtos/serviços deverão ser entregues na Gerência de Comunicação e Marketing em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Os materiais e serviços serão atestados pela Gerência de Comunicação e Marketing, constando o nome completo e a hora do recebimento.

Os serviços e produtos constantes no presente Termo de Referência serão supervisionados e fiscalizados, onde o Município de Extrema poderá cessar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer destes que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

O Gestor do Contrato deverá avaliar e aprovar os trabalhos apresentados, bem como indicar suas etapas e estabelecer prazos.

Repassar informações necessárias à elaboração dos projetos/campanhas.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os materiais deverão ser entregues junto ao município de Extrema/MG na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, n.º 1.624, Praça dos Três Poderes “Benedito José de





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



Toledo Filho – Jamanta”, Bairro da Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37.640-000.

15.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação viabilizará a divulgação das campanhas e políticas públicas de modo a atingir a diversos públicos com os variados veículos disponíveis.

A execução dos serviços de publicidade terá por base o calendário de eventos culturais do município, bem como, campanhas de cunho estritamente informativo voltadas a saúde, educação, serviço social e esporte.

Serão desenvolvidas ações macro ações, à saber:

- 1) Manutenção dos Serviços de Publicidade e Propaganda para compra de espaços midiáticos, produção de materiais publicitários, contratação de prestadores de serviços para divulgação de campanhas institucionais e promocionais de eventos, etc.
- 2) Manutenção dos Serviços de materiais Impressos e uso externo.
- 3) Manutenção dos Serviços de impressão do Jornal Inovação, Elo e Revista Anual como forma de prestação de contas a população extremense.

Serão utilizadas das mais variadas técnicas de comunicação, respeitando ao exposto no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária (CONAR) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento & Gestão, Recursos Humanos, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer & Juventude, Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral e outras demandas de convênios das esferas estaduais e federais ou com apoio da Administração.

O objetivo serão cobrir a população do Município de Extrema (Zona Urbana e Rural).

O gasto será realizado de acordo com a execução/veiculação de Campanhas Publicitárias, promoção de eventos, promoção institucional, comunicação dirigida, ações digitais e ouvidoria conforme suas praças de origem.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - Nome e CPF do Gestor/Lotação

Bruno Raposo Cardoso – CPF n.º 078.367.176-82 – Secretário Municipal de Governo

16.2 - Nome e CPF do Fiscal Técnico do Contrato/Lotação





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



Raely Susan Sales – CPF n.º 139.266.626-03 – Chefe de Setor

16.3 - Nome e CPF do Fiscal Administrativo do Contrato/Lotação

Eduarda Leonardi Vieira – CPF n.º 117.245.006.43 – Assessora-Geral

16.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 cuja ementa **“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Extrema, a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’, e dá outras providências”** e suas posteriores alterações.

16.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



16.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas individualmente por objeto adquirido, acrescido do valor da taxa de agenciamento.

A prestação de serviços obedecerá o disposto na Lei Federal 12.232/2010 e na Tabela Vigente do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais - Sinapro-MG.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 cuja ementa ***“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Extrema, a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’, e dá outras providências”*** e suas posteriores alterações.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 cuja ementa **“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Extrema, a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, que ‘Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’, e dá outras providências”** e suas posteriores alterações, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 Prazo de Pagamento

18.8.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Valor estimado em **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Governo e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, ambos por exercício financeiro.

Os certames licitatórios referente a Contratação de Agência de Publicidade obedecem legislação própria (Lei Federal n.º 12.232/2010), seus ritos e procedimentos.

No referente processo inexistente pesquisa de mercado, devendo as interessadas em participar do certame atender ao disposto no presente Termo de Referência, bem como suas exigências e capacidade de atendimento.

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Ficha orçamentária





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



123 - 150000000000 – Secretaria Municipal de Governo

1185 -150000000000 – Secretaria Municipal de Turismo

20.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria Municipal de Governo – Gerência de Comunicação e Marketing

Secretaria Municipal de Turismo

Extrema/Estado de Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2024.

.....
Raely Susan Sales
Chefe de Setor
Gerência de Comunicação e Marketing

.....
Bruno Raposo
Secretário
Secretaria Municipal de Governo

.....
Ana Paula Odoni Michelini
Secretária
Secretaria Municipal de Turismo

.....
João Batista da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

BRIEFING

CAMPANHA DOS 19 ANOS DO PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS DE EXTREMA

FATO PRINCIPAL:

Desenvolver uma campanha abrangente, utilizando meios de comunicação de massa e digitais, para celebrar e promover os 19 anos do Projeto Conservador das Águas, evidenciando seu impacto ambiental, social e econômico.

Criar um book multilíngue (português, inglês e espanhol) detalhado sobre a história e os sucessos do Projeto, servindo como ferramenta de conscientização e instrumento para captação de recursos adicionais.

OBJETIVOS:

- Informar a população local e global sobre os benefícios tangíveis do Projeto Conservador das Águas, reforçando a imagem positiva da gestão pública em Extrema.
- Expandir o alcance do Projeto para novos públicos, incluindo jovens e stakeholders internacionais, através de plataformas modernas e conteúdos adaptados.
- Estimular apoio técnico e financeiro para garantir a continuidade e expansão do projeto, visando uma abordagem mais sustentável e inclusiva.
- Promover uma cultura de educação ambiental contínua e engajamento comunitário, incluindo o envolvimento ativo de estudantes, utilizando estratégias inovadoras de comunicação e participação.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O principal desafio desta campanha é aumentar a conscientização e o apoio público ao Projeto Conservador das Águas, superando as limitações de um orçamento restrito.

Apesar de suas realizações significativas ao longo de duas décadas, muitos moradores e potenciais apoiadores ainda podem não estar plenamente cientes dos benefícios ambientais, sociais e econômicos que o projeto traz para a região de Extrema e além.





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



Além disso, há a necessidade de engajar um público mais amplo, incluindo a geração mais jovem e stakeholders internacionais, para assegurar a sustentabilidade e expansão do Projeto.

O desafio é, portanto, comunicar efetivamente o valor e os sucessos do Projeto, motivar a participação da comunidade e atrair novos financiamentos, tudo isso dentro do orçamento disponível.

PERÍODO DA CAMPANHA:

Lançamento em agosto de 2024, com duração de dois meses, permitindo um alcance intensivo e engajamento do público.

PEÇAS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DA CAMPANHA:

- a) Book de Apresentação;
- b) Vídeo Institucional do Projeto;
- c) 5 VT's de até 1 minuto cada sobre o Projeto;
- d) VT Comercial;
- e) Anúncio para Jornal Impresso;
- f) Spot para Rádio;
- g) Mídias Sociais;
- h) E demais peças de comunicação que forem pertinentes ao processo, desde que respeitando o budget e os princípios da economicidade e eficácia.

VERBA DISPONÍVEL:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FONTE PARA DADOS DO MUNICÍPIO:

- 1) Site Oficial;
- 2) Fundação João Pinheiro;
- 3) Firjan – Federação das indústrias do Rio de Janeiro;
- 4) IBGE;
- 5) Governo do Estado de Minas Gerais;





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



- 6) ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
- 7) PNUD – Atlas do Desenvolvimento;
- 8) IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
- 9) CAGED – Cadastro de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho;
- 10) Ministério das Cidades (Bolsa Família);
- 11) DATASUS – Sistema de Informações do Serviço Único de Saúde;
- 12) SETUR – Secretaria de Turismo do Estado de Minas Gerais;
- 13) Circuito Serras Verdes do Sul de Minas;
- 14) Ministério do Turismo;
- 15) COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- 16) Caixa Econômica Federal - Habitação;
- 17) INDI - Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais;
- 18) Agência Nacional de Águas;
- 19) IEF – Instituto Estadual de Florestas;
- 20) Ministério do Meio Ambiente;
- 21) DENATRAN;
- 22) SEBRAE;
- 23) Agenda 21;

Arquivo PDF com bandeira, brasão, logo da administração e hino da cidade disponíveis mediante solicitação via e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.



ANEXO III

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Extrema, no que se referir à CONCORRÊNCIA N. 001/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da licitante ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de procuração sem prazo de validade, excluir a linha referente ao prazo.





Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Processo n. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA N. 001/2024

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA N. 001/2024, bem como todos seus ANEXOS, e julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome
Cargo



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO V

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Processo n. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome
Cargo



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Nº. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Executivo de Três Barras do Paraná, ESTADO DE MINAS GERAIS.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome
Cargo



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Processo Nº 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Nº 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da licitante.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome
Cargo



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA N. 001/2024

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Homepage:		
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N. 001/2024.

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na agência:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 001/2024.

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO é de ____% (____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros, é de ____% (____ POR CENTO).

3. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especializados serão apurados com base no valor de mercado;



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura Municipal de Extrema, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço;

e) que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

4. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação 1: A Proposta de Preços deverá atender a todas as condições e requisitos constantes do Item 7 deste Edital.

Observação 2: A Proposta de Preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

ANEXO X

CONCORRÊNCIA N. 001/2024 **PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 50 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso, de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão (Nota de 0 a 2 para cada item)	
	PONTUAÇÃO
a) das características da Prefeitura Municipal de Extrema e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária	
b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos	
c) do papel da Prefeitura Municipal de Extrema no atual contexto social, político e econômico	
d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema	
Estratégia de Comunicação Publicitária (Nota de 0 a 7 para cada item)	
a) a adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Extrema e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação	
b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema com seus públicos	
Ideia Criativa (Nota de 0 a 2 para cada item)	
a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema	
b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	
c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações	
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem	
e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta	
f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Extrema e à sua inserção na sociedade	

g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados	
h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos	
Estratégia de Mídia (Nota de 0 a 1 para cada item)	
a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários	
b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos	
c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores	
d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças	
e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Extrema	

2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 30 pontos

Avaliador: _____

CPF

Licitante: _____

Capacidade de Atendimento (Nota de 0 a 4 para cada item)

	PONTUAÇÃO
a) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades da Prefeitura Municipal de Extrema	
b) as informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato	
c) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Extrema e a licitante, esquematizado na Proposta, levando-se em conta que o município exigirá a presença de 02 funcionários da licitante nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Extrema, afim de possibilitar acompanhamento integral das ações de planejamento, orçamento, criação, execução e levantamento de resultados, bem como, as ações pertinentes aos processos financeiros.	

Repertório (Nota de 0 a 4 para cada item)

a) a ideia criativa e sua pertinência	
b) a clareza da exposição	



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



c) a qualidade da execução e do acabamento	
--	--

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Nota de 0 a 1,5 para cada item)

a) a concatenação lógica da exposição	
b) a evidência de planejamento publicitário	
c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	
d) a relevância dos resultados apresentados	



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA 001/2024

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/MG:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 60%	10 pontos	
Desconto de 61 a 80%	20 pontos	
Desconto de 81 a 90%	40 pontos	
Desconto de 91 a 99%	60 pontos	

2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços especializados realizados por terceiros:

Descrição	Pontuação sugerida	Desconto/Pontuação proposta pela licitante
Desconto de 10%	05 pontos	
Desconto de 20%	08 pontos	
Desconto de 30%	10 pontos	

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo n. 047/2024
Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2024

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente à CONCORRÊNCIA N. 001/2024, promovida pela Prefeitura Municipal de Extrema.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA N. 001/2024

MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Extrema, com sede e foro nesta cidade de Extrema, Minas Gerais, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pintos, n. 1.624, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.677.591/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Tailo Alexand de Camargo, brasileiro, casado, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 14.133/2021, Lei n. 4.680/65 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de CONCORRÊNCIA N. 001/2024 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de informar o público de interesse, observadas as especificações mínimas e prescrições constantes do Anexo I.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e execução de pesquisas para geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionadas à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças ou materiais publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.2. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.3. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.4. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Extrema, em conformidade com o art. 3.º da Lei n. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.5. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

2.6. Constituem as especificações mínimas dos serviços a serem executados: criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias destinadas à divulgação de publicidade institucional ou cívico-educativa e de valorização da cidadania.

2.7. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Executivo, de forma a atender à política de comunicação social da Prefeitura Municipal, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos e a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for vantajoso para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de até R\$

4.2. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha orçamentária:

123 - 150000000000 – Secretaria Municipal de Governo

1185 - 150000000000 – Secretaria Municipal de Turismo

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, **utilizar ou não a totalidade da verba**



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

a.1) os prazos para elaboração e entrega das peças e materiais publicitários à Contratante, para a sua aprovação, serão de ____ (____) dias, na criação de peça avulsa; ____ (____) dias na criação de campanha; e ____ (____) dias na elaboração de plano de mídia, conforme consignados na Proposta Técnica da CONTRATADA. Havendo a necessidade de ajustes nas peças ou materiais apresentados, os prazos poderão ser prorrogados por, no máximo, 10 (dez) dias, para entrega da versão definitiva, contados da devolução do material a ser retificado.

b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE;

e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;

f) somente apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores com comprovada regularidade fiscal, nos termos do disposto no subitem 8.1 do Edital;

g) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

h) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia;

i) submeter a contratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, *banners*, *flyers*, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;



- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros contratados;
- m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste;
- q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados, inclusive com relação a contratação de pessoas com deficiência, dentro dos limites legais;
- s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- u.1) em casos de contratação de terceiros para a execução de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;
- u.2) em caso de contratação de terceiros, contratar, **obrigatoriamente**, microempresas ou empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar n. 123/2006;
- v) manter, entre si e seus prepostos e terceiros contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- v.1) a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade para veiculação, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

d) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

f) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

g) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

h) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

i) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

j) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo da Senhora Raely Susan Sales / Gestora do Contrato da **Prefeitura Municipal de Extrema**.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do **Contador da Prefeitura Municipal de Extrema, André Aparecido Borges**.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade da Senhora Raely Susan Sales / Fiscal/ Gestora deste contrato **da Prefeitura Municipal de Extrema**, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará o aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por terceiros contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pelo ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com desconto de ____% (____ por cento), baseado na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO/MG;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos de serviços especializados prestados por terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados para veiculação, concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Não haverá percepção de honorários referentes ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que esses serviços deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

8.1.2. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da

descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.4. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.^a via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.^a via original do documento fiscal do fornecedor, emitido em nome da contratante, com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 20 (vinte) dias úteis da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.1.2. Produção: em até 20 (vinte) dias úteis da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.1.3. Outros serviços especializados realizados por terceiros: em até 20 (vinte) dias úteis da data de apresentação dos documentos de comprovação e cobrança, devidamente atestados pelo responsável técnico designado pela Contratante.

10.2. O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços especializados prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos arts. 156 a 160 da Lei 14.133/21, na Lei Complementar n. 123/2006, às seguintes sanções:



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Extrema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/21, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação pela Administração, no PNCP, até o vigésimo dia útil após sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Extrema, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.6. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

13.7. Aplicam-se subsidiariamente ao que não estiver estabelecido neste contrato bem como no Edital que o originou, sendo omissos, as Leis Federais n. 4.680/65, 12.232/2010 e 14.133/2021, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Extrema, Sérgio Fernandes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Extrema/MG como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.



Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Extrema/MG, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
CONTRATANTE**

CONTRATADA